



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

PROTOCOLO Nº 0576211/2012

PARECER ÚNICO

Licenciamento Ambiental Nº 01271/2004/002/2012	RvLO	DEFERIMENTO
Outorga nº 00389/2011	Poço Tubular	DEFERIDA

Empreendimento: GRANJA PLANALTO LTDA

CNPJ: 25.634.577/0011-58	Município: Uberlândia/MG
--------------------------	--------------------------

Unidade de Conservação: -

Bacia Hidrográfica: RIO PARANAÍBA	Sub Bacia: RIO UBERABINHA
-----------------------------------	---------------------------

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
G-02-03-08	Incubatório	4

Responsável pelo empreendimento: Gustavo Crosara Ferreira dos Santos	Cargo Gerente Incubatório
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Marco Antônio Costa e Silva e Hérica Leonel de Paula	Cargo Responsáveis técnicos
Responsável pela área ambiental do empreendimento Marco Antônio Costa e Silva	Registro de classe CREA/MG: 34202/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 004138/2012	DATA: 12/07/2012
---	------------------

Data: 24/07/2012

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Amilton Alves Filho		
Beatriz Bessa da Silva		
Kamila Borges Alves		
José Roberto Venturi		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

1. INTRODUÇÃO

A Granja Planalto Ltda., vem através do Processo Administrativo - PA COPAM nº 01271/2004/002/2012 requerer Revalidação de Licença de Operação (RvLO), para a atividade listada na DN 74/04 como (G-02-03-08), incubatório.

O empreendimento está localizado no bairro Segismundo Pereira, zona urbana em Uberlândia/MG.

O processo administrativo de revalidação da licença de operação foi formalizado junto a SUPRAM TM/AP em 15/02/2012. Em 12/07/2012 foi realizada vistoria no empreendimento pela equipe da SUPRAM TMAP.

O responsável pela apresentação dos estudos ambientais junto ao órgão ambiental competente é o Engenheiro Marcos Antônio Costa e Silva.

As informações aqui descritas são extraídas dos estudos apresentados e por constatações aferidas na fiscalização realizada pela equipe de análise técnica da SUPRAM TMAP.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Segundo a Deliberação Normativa do COPAM nº 74 de 2004, a atividade principal do empreendimento é classificada como Incubatório (G-02-03-08), com uma capacidade mensal de incubação de 6.000.000 unidades classificando-se como classe 04.

O empreendimento em questão está localizado na zona urbana em uma área de 40.000 m², conforme figura 01. De acordo com os estudos ambientais apresentados a área útil do empreendimento é de 20.346,86 m², e as áreas construídas somam 10.346,83 m².

Figura 01 – Incubatório Novo Mundo



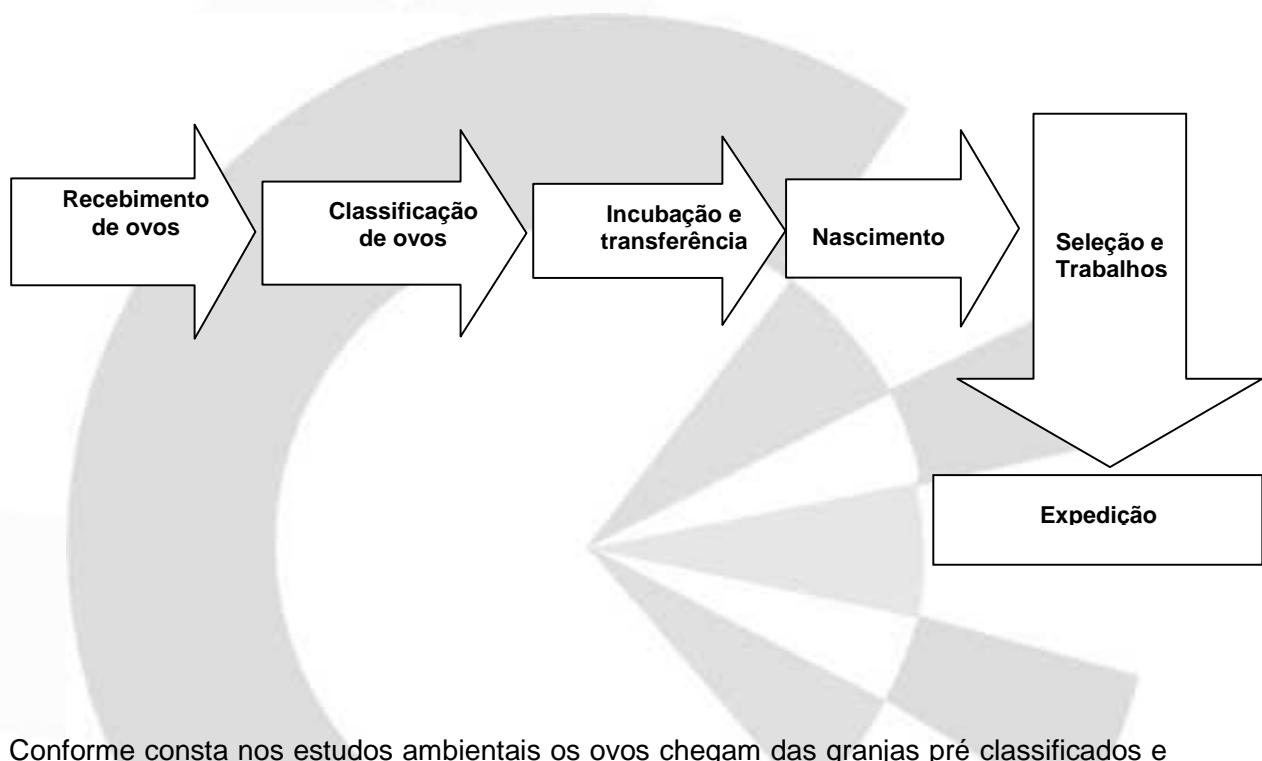
Fonte: Granja Planalto, 2012



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

O empreendimento conta com 140 funcionários na indústria, 126 na produção e 14 no setor administrativo. A operação ocorre em 03 (três) turnos durante 24 horas/dia.

De acordo com o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA) as atividades desenvolvidas podem ser representadas no fluxograma abaixo;



Conforme consta nos estudos ambientais os ovos chegam das granjas pré classificados e acondicionados em cartelas plásticas ou de papelão. Na plataforma é realizada a conferência dos ovos recebidos e em seguida são encaminhados para classificação. De acordo com o tamanho dos ovos, características de coloração, qualidade de casca, etc., os ovos são classificados em incubáveis e não incubáveis. Os resíduos dos ovos perdidos no processo são acondicionados em baldes com tampa e encaminhado para caçamba de resíduos orgânicos.

Após a classificação as cartelas plásticas são colocadas de molho em detergente neutro, lavadas com água sobre pressão para retirada dos resíduos orgânicos (restos de ovos quebrados, penas, fezes, terra, etc.) e em seguida desinfetadas com AVT- 80 e posteriormente retornam para as granjas. Os ovos classificados como incubáveis são colocados em carrinhos e destinados às maquinas de incubação, onde permanecem em torno de 18 dias e meio. Após esse período é feito o rodízio e a transferência para o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

nascedouro. No rodízio é feita a limpeza e desinfecção (sabão, água e AVT-80) das máquinas de incubação, a troca de posição dos carrinhos no interior da máquina e os carrinhos com os embriões mais velhos (18 dias e meio) são encaminhados para os nascedouros. Os ovos perdidos, estourados e rejeitados no processo são acondicionados em balde próprio e posteriormente destinados à caçamba de resíduos orgânicos. Após a transferência, as bandejas de incubação são lavadas com água sobre pressão, desinfetadas com AVT para serem usadas posteriormente.

Depois de completados 21 dias de incubação, os pintos são retirados dos nascedouros e segue o processo de seleção e trabalhos. Os pintos inviáveis, ovos não eclodidos, cascas de ovos e penugem são triturados e destinados à caçamba de resíduos orgânicos. Após a remoção dos resíduos sólidos, as bandejas dos nascedouros são lavadas com água sobre pressão e desinfetadas com Poly-Phen.

Os pintos são classificados em vendáveis e não vendáveis de acordo com o seu fenótipo. Aqueles que não poderão ser vendidos são processados e descartados nas caçambas de resíduos orgânicos, os demais pintos são vacinados, inspecionados e seguem para a expedição. As caixas, vasilhames de produtos, resíduos de produtos e medicamentos são destinados a tambores próprios e recolhidos por empresa especializada e terceirizada que emite certificação mensalmente. As cargas de pintos depois de finalizadas são acondicionadas em caminhões próprios para o transporte e segue para o estabelecimento do cliente.

Assim, os principais produtos do incubatório são os pintos de 01 (um) dia com 1.400.000 unidades e ovos férteis com 200.000 unidades.

3.0 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O imóvel em questão não possui área de preservação permanente.

4.0 ÁREA DE RESERVA LEGAL

A unidade industrial está localizada dentro do perímetro urbano de Uberlândia/MG. Portanto, não se aplica a questão da reserva legal.

5.0 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HIDRÍCOS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

A empresa em questão está localizada dentro da bacia hidrográfica Federal do rio Paranaíba e Sub- bacia do rio Uberabinha. A água utilizada no empreendimento para fins de abastecimento humano e industrial é proveniente de um poço tubular localizado nas coordenadas geográficas (S 19º 55' 51" e W 48º 13' 11"), com vazão outorgada de 16,0 m³/hora e tempo de captação de 15:00 horas/dia em 12 meses/ano. Esta captação esta regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM). Para atender a demanda industrial do empreendimento é captado 274 m³/mês de água do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia.

A água utilizada no empreendimento é distribuída para 04 (quatro) reservatórios subterrâneos de 50 m³ cada um e 01 (um) reservatório aéreo de 80 m³ de volume. Existe tratamento somente para água de circulação no sistema de refrigeração composto por 02 (dois) chiller e 02 (duas) torres de resfriamento que circulam em circuito fechado, sendo que 01 chiller e 01 torre de resfriamento ficam na reserva.

6.0 ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (PROCESSO Nº 01271/2004/001/2005).

1- Requerer a renovação da licença de operação perante o órgão ambiental competente 90 dias antes do vencimento da mesma.

Cumprimento: Sim. O empreendedor iniciou o processo de renovação da licença de operação em 22/11/2011 com o preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento (FCE). A documentação exigida no Formulário de Orientação Básica (FOB) foi formalizada em 15/02/2012. A licença ambiental nº 083/2006 possuía validade até 12/05/2012.

2- O uso de EPI's (equipamento de proteção individual) durante o manuseio de produtos tóxicos ou que traga algum risco à pessoa deverá ser constantemente fiscalizado pelo empreendedor. Prazo: Sempre que fizer uso de produtos tóxicos

Cumprimento: Sim. Os funcionários da unidade industrial trabalham com roupas, calçados e equipamentos fornecidos pela unidade industrial. O empreendimento utiliza produtos de limpeza para desinfecção e vacinas e possui um responsável técnico na unidade.

3- Observar calhas e condutores de águas pluviais

Cumprimento: Sim. Conforme informado pelo empreendedor é feito uma observação constante deste item. Não foi verificado nenhum problema nos condutores de água pluvial.



**4- Remoção do resíduo das caçambas de armazenagem das matérias orgânicas.
Prazo diariamente.**

Cumprimento:Sim. Os resíduos gerados no empreendimento são classificados de acordo com a NBR 10.004, como classe I e IIA e com uma média de produção por dia de 5.987 kg/dia para classe IIA e 1,937 para classe I. Os resíduos gerados incluem; pintinhos mortos, que são os machos sacrificados logo após o nascimento e triagem, pois o produto final a ser comercializado são as fêmeas; cascas de ovos e ovos não eclodidos, papel picado, plásticos, papelão e restos de alimentos que são gerados no refeitório. Os resíduos classe I incluem: as vidrarias, os materiais de laboratório, materiais utilizados na vacinação (agulhas e seringas e frascos vazios), lâmpadas fluorescentes.

Conforme informado no empreendimento é realizado a coleta seletiva e os resíduos sólidos são separados de acordo com a sua tipologia e armazenados temporariamente para posterior destinação final. Os resíduos orgânicos (pintinhos mortos e as cascas de ovos) são destinados à empresa Adubos Orgânicos Triângulo, CNPJ: 04.901.841/0001-10, localizada na BR 365, Km 640 s/n que aproveitam esses resíduos no processo de compostagem.

Os resíduos de origem doméstica (escritório, refeitório e sanitários), papel, papelão e plásticos contaminados com fezes de aves são destinados para o aterro sanitário de Uberlândia. O empreendedor apresentou anuênciam da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para recebimento destes resíduos (Processo nº 4242/2011).

Os resíduos orgânicos são retirados diariamente conforme contrato de prestação de serviços existentes entre a Granja Planalto e Adubos Orgânicos Triângulo Ltda. A empresa denominada Adubos Orgânicos Triângulo Ltda., possui requerimento formalizado junto ao órgão ambiental para regularizar a atividade de compostagem de resíduos industriais.

Entretanto, a requerente deverá destinar os resíduos orgânicos para empresas regularizadas ambientalmente, sendo condicionado a apresentação, no prazo de 15 dias, novo contrato de prestação de serviço para destinação do resíduo orgânico com empresa regularizada ambientalmente.

Os resíduos constituídos por frascos, vacinas, seringas e agulhas oriundas do manejo sanitário da granja são destinados para a Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda.,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

localizada na cidade de Uberlândia/MG, na Avenida Generoso Mendonça s/n Km 03, Jardim Europa e possui Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF).

5- Comprovação de destinação final dos resíduos sólidos de declarações ou contratos. Prazo semestral

Cumprimento: Sim. Foram apresentados os contratos existentes entre as empresas que recolhem os resíduos gerados no empreendimento, bem como a situação ambiental de cada empreendimento que recebe os resíduos.

6- Comprovação do recebimento e tratamento pela prefeitura de Uberlândia do efluente industrial e sanitário gerados no empreendimento. Prazo semestral.

Cumprimento: Sim. A empresa apresentou o contrato de inclusão do PREMEND (Programa de Recebimento e Monitoramento de Efluentes não Domésticos do Município de Uberlândia/MG). Portanto, os efluentes oriundos do processo produtivos e sanitários são lançados na rede coletora de esgoto do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE).

7.0 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O empreendimento enquadra-se como classe 4 e, portanto, deveria ter o prazo de validade da revalidação da licença de operação de 6 anos. Todavia, considerando que não possui autuação com decisão definitiva de aplicação de penalidade nos últimos três anos, faz jus ao benefício constante da DN COPAM nº. 17/96, § 1º, que se refere ao acréscimo de mais dois anos no prazo da licença. Dessa forma, a presente licença, se aprovada, deverá ter o prazo de validade de 8 anos.

8.0 CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Revalidação da Licença de Operação (RvLO) para Granja Planalto Ltda., por um prazo de 08 (oito) anos, localizada no município de Uberlândia/MG, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

descritas neste parecer e aliadas às condicionantes listadas no anexo único, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Opina-se, que as observações acima constem do Certificado de Licenciamento Ambiental.

Data: 24/07/2012	Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Amilton Alves Filho			
Beatriz Bessa da Silva			
Kamila Borges Alves			
José Roberto Venturi			



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 01271/2004/002/2012		Classe/Porte: 4/P
Empreendimento: GRANJA PLANALTO LTDA		
CNPJ: 25.634.577/0011-58		
Atividade: INCUBATÓRIO		
Endereço: Rod. BR- 050 Nº 10.801 – INCUBATÓRIO NOVO MUNDO		
Localização: Zona Urbana		
Município: Uberlândia- MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 8 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.	Durante a Vigência da Licença
2	Destinar os resíduos classe II A e classe I para empresas regularizadas ambientalmente. <i>Obs.: Apresentar anualmente os contratos de prestação de serviço com as empresas regularizadas ambientalmente, acompanhado de cópia da respectiva licença/autorização ambiental, para o tratamento dos resíduos orgânicos e de saúde.</i>	Durante a Vigência da Licença
3	Apresentar contrato de prestação de serviço para a destinação do resíduo classe II A com empresa regularizada ambientalmente.	15 dias
4	Relatar à SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após à constatação.	Durante a Vigência da LO.

* Contados a partir do recebimento do Certificado de licença.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO II

1.0 EMISSÃO VEICULAR

Promover anualmente durante a vigência da licença o automonitoramento dos veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da portaria IBAMA nº 85/96.

2.0 RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão	Endereço	
(*)1 – Reutilização		6 – Co-processamento							
2 – Reciclagem		7 – Aplicação no solo							
3 – Aterro sanitário		8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)							
4 – Aterro industrial		9 – Outras (especificar)							
5 – Incineração									

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

3.0 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Chaminé dos 02 (dois) geradores a Diesel existentes	Material Particulado e NOx	Anualmente

Relatórios: Enviar Anualmente à SUPRAM/TM-AP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de coleta, os resultados das análises efetuadas acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem com a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86 e RESOLUÇÃO CONAMA 382/2006.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

4.0 ODOR

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Limites do empreendimento	Método da Norma Verein Deutscher Ingenieure, número 2454, parte dois. Permite detectar sulfeto de hidrogênio no limite de 0,3 ug/m ³ .	Anualmente

A amostragem deverá ser realizada nos locais especificados e deve ser escolhido um dia de estiagem para garantir que o sulfeto de hidrogênio, se presente no ar atmosférico, não seja removido pela água pluvial.

Os resultados devem estar dentro dos limites impostos pelo Decreto Municipal nº 10.847/2007.

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês da coleta, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.